



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

Estado do Paraná

LEI 085/2022 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA - Dispõe sobre autorização para distribuição de absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e da outras providências.

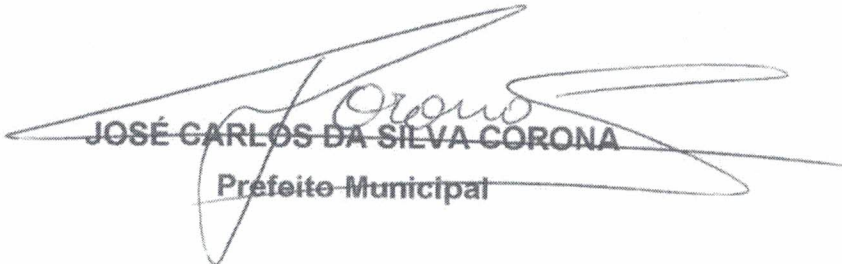
A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à distribuir gratuitamente absorventes higiênicos para mulheres de baixa renda, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, cadastradas no Centro de Referência em Assistência Social do Município de Manoel Ribas – PR.

Art. 2º - O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (24/11/2022).


JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA
Prefeito Municipal

Prefeitura M. M. Ribas

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial-MR

Edição: 166 - Pág 5

Em: 28/11/2022

